

EDITAL N° 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**PROJETO ASAS PARA O FUTURO****PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O INGRESSO EM CURSOS
TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO AERONÁUTICA NA FORMA
SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) torna público, por meio deste Edital, os procedimentos que regulamentam o processo seletivo específico para o preenchimento das vagas dos cursos técnicos de nível médio em Manutenção Aeronáutica em Aviônicos, Célula e Grupo Motopropulsor, ofertados na modalidade presencial, em formato subsequente ao Ensino Médio, no 1º semestre letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital trata das normas gerais do processo seletivo para o ingresso de alunos no 1º semestre de 2026, nos cursos técnicos de nível médio, realizados no formato subsequente, modalidade presencial, tendo por objetivo proporcionar habilitações em domínios de competências de nível técnico, de modo que haverá Certificações Intermediárias (Módulo Básico e Módulo Especializado) e Diploma de Nível Técnico ao final da realização da carga horária de 1.440 horas.

1.2 É obrigatório ao(a) candidato(a), tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 O referido Edital destina-se a apoiar o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR) no fomento de vagas para formação de profissionais para o modal aéreo.

1.4 Para cada etapa do processo seletivo, será assegurada aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos no prazo de um dia útil, conforme cronograma (item 10) deste Edital. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no link forms.office.com/r/4udXBZYw9x, e serão analisados no prazo estipulado no cronograma.

2. DO CURSO

2.1 O Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica nas modalidades Aviônicos, Célula e Grupo Motopropulsor, na forma subsequente ao Ensino Médio, oferecido pelo SEST SENAT, objetiva a formação de mecânicos(as) aeronáuticos(as), com foco nos

eixos formativos: conhecimento aeronáutico e formação cidadã social e qualificação para o mercado de trabalho aeronáutico. Os cursos a serem ofertados, consoante os termos deste Edital, serão realizados conforme a descrição a seguir:

2.1.1 Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Aviônicos: formação que permitirá ao profissional realizar manutenções programadas e não programadas dos sistemas elétricos e eletrônicos das aeronaves e em seus instrumentos, bem como em seus sistemas de comunicação, navegação e radar. CBO: 9141-05.

2.1.2 Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Célula: formação que permitirá ao profissional realizar atividades na célula das aeronaves e seus sistemas, como o sistema hidráulico, pneumático, combustível e trem de pouso, além de realizar as inspeções corretivas e preventivas. CBO: 9141-05.

2.1.3 Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor: formação que permitirá ao profissional realizar atividades nos motores das aeronaves e seus sistemas, como o sistema de combustível, partida e ignição, eletrônico, além das inspeções corretivas e preventivas. CBO: 9141-05.

2.2 O curso é dividido da seguinte forma:

- a) Módulo Básico;
- b) Módulo Específico.

2.3 Este curso seguirá o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Aviônicos, em Célula e em Grupo Motopropulsor, disponível na Unidade A04 do SEST SENAT, localizada em Samambaia (DF) (endereço vide anexo I).

2.3.1 O curso tem previsão de bolsas de estudo para até 74 alunos durante todo o período de formação.

2.4 O curso compreende carga horária de 1.440 horas, sendo 1.200 horas de curso e 240 horas de estágio.

2.4.1 O estágio é de responsabilidade do candidato.

2.5 O curso será organizado em dois módulos de encontros presenciais, denominados Ciclo Básico e Ciclo Específico, e seguirá a proposta metodológica do projeto pedagógico do Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Aviônicos, em Célula e em Grupo Motopropulsor, vigente na Unidade Samambaia (DF).

3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 Os cursos técnicos em Manutenção Aeronáutica na forma subsequente ao Ensino Médio são destinados às pessoas, de 18 anos ou mais, com interesse efetivo de atuar na área de manutenção aeronáutica. Neste Edital haverá:
- a) Preferência de vagas: prioridade para determinado grupo. Adiciona-se uma prioridade na seleção, mas sem exclusividade.
- 3.2 Quanto à preferência de vagas, haverá para:
- a) pessoas de baixa renda (para este Edital, consideraremos aqueles de renda familiar igual ou inferior à 1 salário-mínimo *per capita*);
- b) beneficiários titulares e dependentes de programas federais de transferência de renda;
- c) pessoas que residem no Distrito Federal e no Entorno (até 120 km da Unidade Operacional);
- d) pessoas que residem em áreas próximas ao aeroporto (até 40 km);
- e) pessoas que comprovem ter vínculo familiar com quem já trabalham com aviação (até 3º grau colateral).
- 3.3 Todos os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, o Ensino Médio completo.
- 3.4 Serão oferecidas 24 vagas para o Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Aviônicos, 25 vagas para o Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Célula, 25 vagas para o Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor.
- 3.5 O Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor será oferecido em período matutino (8h às 12h). Os cursos Técnico em Manutenção Aeronáutica em Aviônicos e Técnico em Manutenção Aeronáutica em Célula serão oferecidos em período noturno (18h40 às 22h40).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição envolve três momentos:

1. Leitura deste Edital.
2. Preenchimento eletrônico, **em período estabelecido no cronograma deste Edital**, do Formulário de Inscrição, pelo link disponibilizado no Portal Eletrônico, forms.office.com/r/V1JkhL80SJ, ou preenchimento presencial, na Unidade A 04 – Brasília (DF), localizada em Samambaia (DF) (endereço vide anexo I).
3. Apresentação dos seguintes documentos, originais e fotocópia, **em período estabelecido no cronograma deste Edital**, de maneira presencial, na Unidade A 04 – Brasília (DF), localizada em Samambaia (DF) (endereço vide anexo I):
 - a) certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação do ENEM ou ENCCEJA;
 - b) declaração de bolsista para alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em instituição privada no Brasil;
 - c) documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG ou Carteira de Habilitação);
 - d) cédula de identidade para estrangeiros (RNE/CRNM) ou passaporte;
 - e) certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
 - f) comprovante de endereço atualizado;
 - g) certidão de quitação eleitoral, disponível em: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral, ou declaração escrita e assinada pelo candidato;
 - h) comprovante de renda.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

5. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 No período de **02/02/2026 a 13/02/2026**, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, de forma eletrônica, no endereço forms.office.com/r/V1JkhL80SJ, ou presencialmente, na Unidade A 04 – Brasília (DF), localizada em Samambaia (DF) (endereço vide anexo I).
- 5.2 O candidato poderá selecionar somente uma opção de curso técnico ofertado pelo SENAT (Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Aviônicos, em Célula ou em Grupo Motopropulsor), no ato da inscrição, nos moldes deste Edital. Ao final, se sobrar vaga em algum dos turnos, o aluno não contemplado na vaga de sua escolha poderá optar pela migração.
- 5.3 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item 5.1.
- 5.4 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição, vinculada ao seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), não sendo admitida a utilização de CPF de terceiros.
 - 5.4.1 se identificada, eventualmente, duplicidade de inscrição, será considerada a mais recente;
 - 5.4.2 após confirmar as informações, não será possível realizar a alteração de preenchimento de dados.
- 5.5 O SENAT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
- 5.6 O SENAT aplica a Política de Privacidade de Dados a todos os serviços que oferece, divulgada no seu endereço eletrônico (sestsenat.org.br). Dessa forma, o candidato que realizar a inscrição autoriza o SENAT a utilizar endereços eletrônicos e números de telefones para comunicação sobre as suas atividades educacionais.
- 5.7 É competência exclusiva do candidato preencher corretamente os campos de informações do formulário de inscrição online.

6. DA SELEÇÃO:

- 6.1 A seleção será realizada por pontuação definida pela lista **classificatória** disposta no **Quadro 3** deste Edital, que leva em conta os públicos preferenciais deste Edital, cabendo ao candidato a inserção correta das informações no formulário de inscrição.
- a) **Requisitos classificatórios:** a seleção dos(as) candidatos(as) seguirá os critérios de classificação deste Edital, conforme Quadro 3 (em que o atendimento de um item não exclui nenhum dos demais).

Quadro 3 – Lista de critérios e pontuações

Descrição	Critério	Pontuação	Forma de comprovação
Renda familiar <i>per capita</i> entre R\$ 0,00 até $\frac{1}{2}$ salário mínimo <i>per capita</i>	Classificatório	10 pontos	Documentos de identificação com foto dos moradores da residência do candidato, incluindo o próprio candidato, e comprovantes de renda, conforme ANEXO II deste Edital
Renda familiar <i>per capita</i> entre $\frac{1}{2}$ salário mínimo e 1 salário mínimo <i>per capita</i>	Classificatório	10 pontos	Documentos de identificação com foto dos moradores da residência do candidato, incluindo o próprio candidato, e comprovantes de renda, conforme ANEXO II
Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda	Classificatório	10 pontos	Comprovante de recebimento do benefício
Pessoas que tenham cursado o Ensino Médio completo em instituições públicas ou privadas na condição de bolsista integral	Classificatório	10 pontos	Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública/ Declaração de bolsista integral em instituições privadas

Ser residente no Distrito Federal e Entorno	Classificatório	10 pontos	Comprovante de endereço
Ser residente de áreas próximas a aeroporto (até 40 km)	Classificatório	10 pontos	Comprovante de endereço
Pessoas que comprovem ter vínculo familiar com pessoas que já trabalham com aviação (até 3º grau colateral)	Classificatório	10 pontos	Identidade ou certidão de nascimento ou casamento, de todos os membros, que comprove esse vínculo

- 6.2 Os candidatos serão avaliados, no formulário e na documentação apresentada, de modo que se houver alguma divergência com o que é solicitado no item 4.1 o candidato terá 1 (um) dia útil para reapresentar a documentação. Caso o candidato não faça os ajustes, ele será desclassificado.
- 6.3 Haverá formação de cadastro reserva com metade do número de vagas previsto neste Edital, que serão convocados caso haja candidatos que não compareçam para realizar a matrícula.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a nota final obtida referente ao Quadro 3 deste Edital.
- 7.2 Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá, nesta ordem, o candidato que:
- 7.2.1 tiver menor renda familiar *per capita*;
 - 7.2.2 residir no Distrito Federal ou Entorno.
- 7.3 O resultado da ordem de classificação dos candidatos será publicado no portal

eletrônico: sestsenat.org.br/home.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 8.1 A 1^a convocação para matrícula será divulgada no portal eletrônico sestsenat.org.br e conterá o nome dos candidatos selecionados, de acordo com o número de vagas ofertadas.
- 8.2 Só serão convocados aqueles que tiverem suas documentações aprovadas na inscrição.
- 8.3 Após as matrículas da 1^a chamada, o SENAT procederá à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas.
- 8.4 Esgotada a lista de classificados, o SENAT terá autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes com o cadastro reserva.
- 8.5 Os candidatos não convocados na 1^a chamada deverão acompanhar o endereço eletrônico sestsenat.org.br, para informações sobre as eventuais vagas remanescentes.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1 As matrículas obedecerão à ordem de convocação dos candidatos.
- 9.2 Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes neste Edital.
- 9.3 Para a efetivação da matrícula, o candidato precisará concordar e assinar um Termo de Adesão.
- 9.4 No ato da matrícula, será necessário levar uma foto 3/4.
- 9.5 O candidato receberá uma via do Termo de Adesão assinada, quando passará à condição de aluno do Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica.
- 9.6 As matrículas serão realizadas respeitando-se a ordem de chegada dos candidatos na secretaria da respectiva Unidade Operacional, conforme o endereço constante

no Anexo I – Endereço da Unidade de Oferta.

- 9.7 A matrícula poderá ser feita por intermédio de uma terceira pessoa, desde que seja apresentada autorização por meio de carta de próprio punho do candidato aprovado, assinada e datada.
- 9.8 Cada candidato poderá efetivar uma única matrícula, vinculada ao seu CPF, não sendo admitida a utilização de CPF de terceiros.
- 9.9 O cronograma do presente Edital está no item 10 e traz as informações com as datas para as chamadas. Durante o período definido para cada chamada, será necessária a apresentação dos documentos previstos neste item.
- 9.10 A todo aluno matriculado é obrigatória a frequência em atividades presenciais, visitas técnicas e avaliações, conforme estabelecido no projeto pedagógico do curso.
- 9.11 A matrícula e/ou a renovação ocorrerá(ão) obrigatoriamente, de modo modular, para os cursos técnicos referidos nesse Edital.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DIA/HORÁRIO
Preenchimento do formulário de inscrições (online ou presencial)	02 a 13/02/2026
Apresentação da documentação (presencial)	16/02 a 20/02/2026
Período de análise da documentação	21/02 a 23/02/2026
Ajuste da documentação	24/02/2026
Divulgação da lista preliminar dos inscritos e suas devidas pontuações	25/02/2026
Recurso contra a lista preliminar dos inscritos e pontuações	26/02/2026
Divulgação da classificação final e convocação para matrícula	27/02/2026
Período de matrícula da 1ª chamada	02/03 a 06/03/2026

Em caso de novas convocações, elas serão publicadas em sestsenat.org.br	A partir de 06/03/2026
Ínicio das aulas	09/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A prestação de informação falsa do estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais e eventualmente cabíveis.
- 11.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado no formulário de inscrição acarretarão a desclassificação do candidato e, consequentemente, a perda da vaga.
- 11.3 O SENAT se resguarda o direito de não abrir curso na Unidade Operacional em caso de insuficiência de candidatos matriculados (mínimo de 25 alunos por turma ofertada), devendo essa decisão ser comunicada aos candidatos previamente matriculados para essa Unidade Operacional.
- 11.4 As situações não previstas nos procedimentos de inscrição, classificação, seleção e matrícula serão analisadas pelo SENAT, órgãos de administração das ações de formação profissional técnica, em virtude da metodologia adotada para essas etapas. O Edital nº 001/2026 e as informações exigidas pela legislação específica estarão disponíveis na Secretaria Escolar da Unidade Operacional.
- 11.5 O início das aulas dos cursos técnicos de Nível Médio deste processo seletivo está previsto para o dia **09 de março de 2026**, podendo ser alterado em caso de necessidade ou força maior.
- 11.6 Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados e solucionados pela Gerência Executiva de Desenvolvimento Profissional do Departamento Executivo do SEST SENAT, localizado no SAUS, Quadra 1, Bloco J, Edifício Clésio Andrade, Brasília (DF).
- 11.7 Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo válido apenas

para este processo seletivo, sendo revogadas as disposições em contrário.

- 11.8 No endereço eletrônico sestsenat.org.br/home serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO I – ENDEREÇO DA UNIDADE OPERACIONAL

As matrículas e as atividades dos Cursos Técnicos de Nível Médio do SENAT acontecerão no endereço discriminado na tabela a seguir:

UF	Município	Endereço
DF	Samambaia	QS 420, Conjunto 08, Lote 01, Subcentro Leste – Complexo de Furnas CEP: 72320-426

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**DOCUMENTOS GERAIS:**

- a) certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM ou ENCCEJA;
- b) declaração de bolsista para alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em instituição privada no Brasil;
- c) documento de identidade oficial com foto e número de CPF (RG ou carteira de habilitação);
- d) cédula de identidade para estrangeiros (RNE/CRNM) ou passaporte;
- e) certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- f) comprovante de endereço atualizado;
- g) certidão de quitação eleitoral, disponível em: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, ou declaração escrita e assinada pelo candidato.
- h) comprovante de renda.

OBSERVAÇÕES

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos.
- Os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, declaração da escola de origem (onde cursou) atestando a conclusão do Ensino Médio devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico e certificado do Ensino Médio, posteriormente.
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (certidão ou sentença judicial).
- Os documentos dos itens a) a f) são de entrega obrigatória para efetivação da

inscrição.

- O documento do item g) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), o SENAT deverá realizar a consulta: quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- A falta de algum dos documentos acima inviabilizará a efetivação da inscrição.
- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

DETALHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

1. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE REDE PÚBLICA

- Curso técnico subsequente ao Ensino Médio: histórico escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio integralmente em instituição pública de ensino ou, no caso dos exames do ENCCEJA, certificado de conclusão do Ensino Médio por meio deste Exame Nacional.

- Observação: no caso do certificado do ENCCEJA, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho declarando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição privada de ensino, conforme texto a seguir:

“DECLARO, sob as penas da lei, que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição privada de ensino e que, caso seja identificada alguma informação falsa, estou ciente de que serão aplicadas as sanções eventualmente cabíveis no Código Penal* e nas demais cominações legais aplicáveis.”

2. COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A 1 SALÁRIO MÍNIMO

Na apresentação de documentos, o candidato deverá levar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família e **um dos seguintes documentos de renda**, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do

candidato:

- **TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025;
- declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

- **ATIVIDADE RURAL**

- declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.
- notas fiscais de vendas.

- **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- extratos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025 do pagamento de benefício;
- declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

- **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas

ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

- **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025;
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

- **DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL**

- cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho e próxima página do registro em branco;
- declaração de renda – Trabalhador sem renda ou com trabalho informal (Anexo III);

OBSERVAÇÕES

A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- i. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, ou seja, os meses de outubro, novembro e dezembro de 2025;
- ii. divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante que coabitam no mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Também estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante em procedimento de avaliação socioeconômica.

Poderão ser solicitados, além dos documentos previstos neste Edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

3. COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Serão aceitos como comprovante de residência os seguintes documentos: contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) atualizados de no máximo três meses; contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel, reconhecida em cartório, acompanhado de um comprovante de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone; declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física; demonstrativos ou

comunicados do INSS ou da SRF; contracheque emitido por órgão público; Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho; boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional; fatura de cartão de crédito; extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança, empréstimo ou aplicação financeira; extrato FGTS; guia/carnê do IPTU ou IPVA; certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; infração de trânsito; laudo de avaliação de imóvel pela Caixa; escritura ou certidão de ônus de imóvel; declaração de próprio punho.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAR O NÃO RECEBIMENTO DE RENDA

Eu, _____,
data de nascimento ____/____/____, CPF _____, RG
_____, UF ____, telefone: (____)_____, celular: (_____
_____)_____, endereço: _____, nº
_____, bairro: _____, cidade: _____, estado: ___, CEP:
_____, participante do **Edital nº XX/2026**, Unidade A04 – Brasília (DF), para o
curso _____.

DECLARO não ter recebido nenhuma renda no período de

.

IMPORTANTE: Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que as informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e que poderá responder judicialmente caso alguma falsidade venha a ser comprovada.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do requerente

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
(para escrita a próprio punho)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____. Declaro para os fins de comprovação de residência, sob as penas da lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____, bairro: _____, CEP: _____, na cidade e estado _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura